



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 SRP Nº 003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro do ano de 2021, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 42, Centro, Riachuelo/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.757.681.0001-53, neste ato, representado por seu Secretário, o Sr. **Janse Carozo Batista**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**; a empresa **MASTER COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.954.360/0001-09, com sede na Av. Simeão Sobral, nº 797, Santo Antônio, Aracaju/SE, CEP: 49.060-640, neste ato, representada pelo Sr. **Caique Caetano Azevedo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.192.756-4 SSP/SE, inscrito no CPF nº 013.003.595-52, residente e domiciliado na Rua Humberto Pinto do Valle, nº 01, apto. 302, Condomínio Residencial Oscar Niemeyer, Grageru, Aracaju/SE, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**; a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.101.288/0001-30, com sede na Rua Dr. Laudelino, nº 139, Centro, Lagarto/SE, CEP: 49.400-000, neste ato, representada pela Sra. **Ivanete Barbosa de Santana**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 697.966 SSP/SE, inscrita no CPF nº 312.447.505-49, residente e domiciliada no Pov. Brejo, S/N, Lagarto/SE, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**; a empresa **LARAS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.377.259/0001-80, com sede na Rua Laranjeiras, nº 151, Sala 213, Edifício Mayara, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-000, neste ato, representada pelo Sr. **Pablo Messala Cardoso Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 33389993 SSP/SE, inscrito no CPF nº 057.617.415-71, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 315, Santo Antônio, Aracaju/SE, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**; a empresa **NETWORD COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.014.310/0001-77, com sede na Av. Desembargador Maynard, nº 532, Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49.055-210, neste ato, representada pela Sra. **Gracielle Moura Santa Rita**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.093.192-4 SSP/SE, inscrita no CPF nº 020.575.915-73, residente e domiciliada na Av. Desembargador Maynard, nº 532, Cirurgia, Aracaju/SE, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**; a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.197.721/0001-61, com sede na Rua Divina Pastora, nº 659, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-600, neste ato, representada pela Sra. **Valdete dos Santos**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.167.123 SSP/SE, inscrita no CPF nº 626.793.765-87, residente e domiciliada na Rua Maria Pastora, nº 210, Bloco 2, apto. 101 B, Farolândia, Aracaju/SE, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013, Lei Municipal nº 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:013003
59552

Assinado de forma
digital por CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:01300359552

VALDETE
DOS
SANTOS:62
679376587

Assinado de
forma digital
por VALDETE
DOS
SANTOS:62629
376587

IVANETE BARBOSA DE
SANTANA:07101288000130

Assinado de forma digital por IVANETE
BARBOSA DE SANTANA:07101288000130

NETWORD
COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA
EIRELI:080143
10000177

Assinado de forma digital por NETWORD
COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA
EIRELI:08014310000177

Valdete



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 SRP nº 003/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 005/2021 SRP 003/2021** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

MASTER COMERCIAL EIRELI - ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	ESTABILIZADOR 300VA 4 TOMADAS BIVOLT	UND	20	FORCELINE ETERNITY BIVOLT	149,00	2.980,00
5	MOUSE, OPTICO, MÍNIMO 800 DPI, PADRAO USB, 3 BOTOES INCLUINDO BOTAO SCROLL, ERGONOMICO, TAMANHO NORMAL, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX; - RESOLUCAO MINIMA 800 DPI, - TECNOLOGIA DE SENSOR OPTICO SEM ESFERA - CONECTOR USB - 2 (DOIS) BOTOES - RODA DE ROLAGEM (SCROLL) PARA ROLAGEM DA TELA MANUAL OU AUTOMATICA, SELECIONAVEL POR CLICK NA RODA DE ROLAGEM. (NAO SERA ACEITO MINI MOUSE), DESENHO	UND	20	MULTILASER MO300	9,00	180,00

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:01300359552
Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:01300359552

VALDETE DOS SANTOS:62679376587
Assinado de forma digital por VALDETE DOS SANTOS:62679376587

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:07101288006130
Assinado de forma digital por IVANETE BARBOSA DE SANTANA:07101288006130

Assinado de forma digital por IVANETE BARBOSA DE SANTANA:07101288006130
Data: 2021.10.06 10:12:04 -0300

NETWORK
COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA
A
EIRELI080143
10000177
Assinado de forma digital por NETWORK
COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA
EIRELI080143080177
Data: 2021.10.06 10:12:04 -0300

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

	SIMETRICO PARA USO POR DESTROS E CANHOTOS. - COMPATIBILIDADE COM WINDOWS PARA TODAS AS VERSOES A PARTIR DO WINDOWS 98 E LINUX. - INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO EM PORTUGUES. - GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT VIGENTE (S).					
6	TECLADO, PARA MICROCOMPUTADOR PC, NA COR PRETA, LAYOUT PADRÃO ABNT-2 (PORTUGUÊS DO BRASIL, COM 'Ç'), ESTENDIDO, CONECTOR USB. - LAYOUT ABNT-2 ESTENDIDO COM TECLAS PARA WINDOWS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO; - CONECTOR USB, PLUG AND PLAY; - CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA - MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER OU TRANSFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SÍMBOLOS. - TECLAS BACKSPACE E ENTER DE TAMANHO DUPLO; - BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS; - TECLAS ALTGR, POWER OFF, SLEEP, INSERT E DELETE - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; -	UND	20	MULTILASER TC193	30,00	600,00

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

	INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK - GARANTIA DE 1 ANO: ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT VIGENTE (S).					
7	CAIXA DE CABO DE REDE COM 305M CAT 5E. CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CABO: PAR TRANÇADO, PADRÃO CABEAMENTO: UTP EXTRA FLEXÍVEL CAT.5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPEDÂNCIA 100 OHMS E NORMAS ISO E EIA, TIA, COMPRIMENTO CABO: 305 M.	CX	05	MULTITOC MUCA3202	420,00	2.100,00
23	IMPRESSORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK NA COR PRETO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA ECOTANK, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: ATÉ 5760X1440 DPI, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COLORIDA ATÉ 5760X1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO: 33 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA: 15 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SCANNER 1200 DPI, DIGITALIZAR PARA PDF, ÁREA DE ESCANEAMENTO:	UND	03	EPSON L3150	1.542,00	4.626,00

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:013003
S9552

Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:013003518552

VALDETE
DOS
SANTOS:0
26793765
87

Assinado de forma digital por VALDETE DOS SANTOS:02679376587

IVANETE BARBOSA DE
SANTANA:011013488005130

Assinado de forma digital por IVANETE BARBOSA DE SANTANA:011013488005130

NETWORK
COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA
EIRELA80143
4008077

Assinado de forma digital por IVANETE BARBOSA DE SANTANA:011013488005130

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:011013488005130

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:011013488005130

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:011013488005130

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:011013488005130

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:011013488005130

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:011013488005130

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:011013488005130

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:011013488005130

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:011013488005130

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:011013488005130

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:011013488005130

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:011013488005130

IVANETE BARBOSA DE SANTANA:011013488005130



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

	21,6 X 29,7 CM, OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE SCANNER PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS, TAMANHO DA CÓPIA: 10X15CM, CARTA, A4, TIPOS DE PAPEL: SUPORTA PAPEL SULFITE COMUM E PAPEL FOTOGRAFICO PARA JATO DE TINTA, TAMANHOS DE PAPEL A4, A5, A6, B5, 10X15CM, 13X18CM, 9X13CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25CM, 16-9, 10X14,8CM, WIRELESS: 802.11 BGN, WIFI DIRECT, CONEXÃO WIRELESS, USB, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COM RENDIMENTO: ATÉ 6000 PÁGINAS, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS VISTA WINDOWS 7 WINDOWS 8 8.1 WINDOWS 10 32BIT 64BIT WINDOWS SERVER 2003 SP2 WINDOWS SERVER 2016R. MAC OS X 10.6.8 MAC OS 10.12.X9, ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM: BIVOLT, GARANTIA: 12 MESES.					
IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	CONECTOR RJ 45 (MACHO) - CONECTOR MACHO RJ 45, 8 VIAS COMBANHO DE OURO, CAT 5 PARA REDE, PARACABO U/UTP, EM MATERIAL PLÁSTICO NACOR	PCT	05	LINK+ LKMOD8X8	25,00	125,00

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:013003
59552

Assinado de forma
digital por CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:01300359552

VALDETE
DOS
SANTOS:62
679376587

Assinado de
forma digital
por VALDETE
DOS
SANTOS:62
679376587

IVANETE BARBOSA DE
SANTANA:0710128000130

Assinado de forma digital por IVANETE BARBOSA DE SANTANA:0710128000130
Data: 2021.10.08 14:49:17

NETWORD
COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA
EIRELI/0801451
0000177
Assinado de forma digital por NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI/08014510000177
Data: 2021.10.08 14:49:17



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

	TRANSPARENTE. PCT C/100 UND.					
10	BATERIA 3,5 VOLTS	UND	10	ELGIN 82193	3,00	30,00
12	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0	UND	05	ADATA AHV620S- 1TU31-CBK	500,00	2.500,00
LARAS COMERCIAL EIRELI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	SSD TIPO M.2. 2280 SATA COM NO MÍNIMO 240GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 500MB/S PARA LEITURA E 500MB/S PARA GRAVAÇÃO.	UND	02	PATRIOT BURTS 7MM SATA III	385,90	771,80
NETWORD COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	IMPRESSORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK NA COR PRETO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA ECOTANK, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: ATÉ 5760X1440 DPI, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COLORIDA ATÉ 5760X1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO 33 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA:15 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SCANNER 1200 DPI, DIGITALIZAR PARA PDF, ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM, OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE SCANNER PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES	UND	10	EPSON L3250	1.539,00	15.390,00

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:013003
59552

Assinado de forma
digital por CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:01300359552

VALDETE
DOS
SANTOS:62
679376587

Assinado de
forma digital
por VALDETE
DOS
SANTOS:62679
376587

NETWORD COMERCIO E
SERVIÇOS DE INFORMATICA
EIRELI:080143
10000177

NETWORD
COMERCIO E
SERVIÇOS DE
INFORMATICA
EIRELI:080143
10000177
Assinado de forma
digital por NETWORD
COMERCIO E
SERVIÇOS DE
INFORMATICA
EIRELI:080143
10000177
Data: 2021.10.09
17:00:04 -0200

Net



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

	DE 48 BITS, TAMANHO DA CÓPIA: 10X15CM, CARTA, A4, TIPOS DE PAPEL: SUPORTA PAPEL SULFITE COMUM E PAPEL FOTOGRAFICO PARA JATO DE TINTA, TAMANHOS DE PAPEL A4, A5, A6, B5, 10X15CM, 13X18CM, 9X13CM, CARTA, OFICIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25CM, 16:9, 10X14,8CM, WIRELESS: 802.11 BGN, WIFI DIRECT, CONEXÃO WIRELESS, USB, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COM RENDIMENTO: ATÉ 6000 PÁGINAS, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS WINDOWS VISTA WINDOWS 7 WINDOWS 8 8.1 WINDOWS 10 32BIT 64BIT WINDOWS SERVER 2003 SP2 WINDOWS SERVER 2016.8. MAC OS X 10.6.8 MAC OS 10.12.X9, ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM: BIVOLT, GARANTIA: 12 MESES					
LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA. - ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	SUPORTE ERGONÔMICO REGULÁVEL PARA NOTEBOOK - PRETO.	UND	05	MULTILASER	59,00	295,00
20	TELA DE PROJEÇÃO: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO; TELA EM PLÁSTICO VINIL, TRIPÊ EM AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DA TELA; DIMENSÕES DA TELA (LXA): 150X150 CM, ALTURA MÁXIMA DO TRIPÊ: 258CM, ALTURA	UND	01	TES	841,00	841,00

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:013003
59552

Assinado de forma
digital por CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:01300359552

VALDETE
DOS
SANTOS:62
679376587

Assinado de
forma digital
por VALDETE
DOS
SANTOS:62679
376587

ANEXOS BARRICA DE
SANTANA:27107788000130

RECEBIMOS
O VALOR DE
R\$ 841,00
EM 16/08/2016
POR VALDETE
DOS SANTOS
CPF: 679376587

Assinado de forma digital por VALDETE DOS SANTOS:62679376587



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

	MÍNIMA DO TRIPE: 155 CM.					
VALOR TOTAL: R\$ 30.438,80 (trinta mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)						

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) lotado na Secretaria Municipal deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação;

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:0130035
9552

Assinado de forma
digital por CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:01300359552

VALDETE
DOS
SANTOS:62
679376587

Assinado de
forma digital
por VALDETE
DOS
SANTOS:6267
9075587

FABRICE BARBOSA DE
SANTANA:070333880102

Assinado de forma digital por
FABRICE BARBOSA DE SANTANA:070333880102

NETWORK
COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA
A
CIREL:00014
310000177
Assinado de
forma digital por
FABRICE BARBOSA DE
SANTANA:070333880102
30/01/2021 14:08
V:4045-0000

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho;

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachuelo, de forma parcelada;

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Riachuelo - Sergipe.

7.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

RECEBIMOS
COMPROVANTE
SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA
A
DIRETORIA DE
INFORMÁTICA
18/08/2017
Assinado digitalmente
por VALDETE
DOS SANTOS
76793765
79376587

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:013003
39552
Assinado de forma
digital por CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:01300339552

VALDETE
DOS
SANTOS:6
76793765
87
Assinado de
forma digital
por VALDETE
DOS
SANTOS:6
76793765
79376587

RECEBIMOS
COMPROVANTE
SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA
A
DIRETORIA DE
INFORMÁTICA
18/08/2017
Assinado digitalmente
por VALDETE
DOS SANTOS
76793765
79376587

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

8.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

8.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

8.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

8.5. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III. Emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

I. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:0130035
9552
Assinado de forma digital
por CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:01300355552

VALDETE
DOS
SANTOS:62
679376587
Assinado de
forma digital
por VALDETE
DOS
SANTOS:6267
9376587

IVANETE BARBOSA DE
SANTANA:07101288000130
Assinado de forma digital por IVANETE
BARBOSA DE SANTANA:07101288000130
Data: 2024.09.09 15:17:03 -03'00'

RECEBIMOS
O
COMPROVANTE
DE
RECEBIMENTO
DO
DOCUMENTO
EM
10/09/2024
AS
15:17:03

Assinado de forma
digital por
IVANETE
BARBOSA DE
SANTANA:07101288000130
Data: 2024.09.09 15:17:03 -03'00'

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

III. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:013003595
52

Assinado de forma digital
por CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:01300359552

VALDETE
DOS
SANTOS:62
679376587

Assinado de
forma digital
por VALDETE
DOS
SANTOS:626793
66587

IVANETE BARBOSA DE
SANTANA:07101389000130

Assinado de forma digital por IVANETE
BARBOSA DE SANTANA:07101389000130
Data: 2023.08.08 15:08:45

NETWORD
COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA
EIRELL0801431
0000177

Assinado de forma
digital por
NETWORD
COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA
EIRELL08014310000
1 07
Data: 2023.08.08
15:08:45



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:0130035
9552

Assinado de forma
digital por CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:01300359552

VALDETE
DOS
SANTOS:62
679376587

Assinado de
forma digital
por VALDETE
DOS
SANTOS:62679
376587

IVANETE BARBOSA DE
LANTANA:010128889130

Assinado de forma digital por IVANETE
BARBOSA DE LANTANA:010128889130

NETWORK
COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA
EIRELI-080143
10000177

Assinado de forma
digital por NETWORK
COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA
EIRELI-080143
10000177

Tel:0800 3001 15.00
1.600.000.0000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca do Município de Riachuelo, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Riachuelo/SE, 23 de Setembro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

Janse Carozo Batista
Órgão Gerenciador

CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:01
300359552

Assinado de
forma digital por
CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:013003
59552

VALDETE
DOS
SANTOS:62
679376587

Assinado de
forma digital por
VALDETE
DOS
SANTOS:62
679376587

JANSE CAROZO BATISTA DE
SANTOS:62679376587

Assinado de forma digital por JANSE
CAROZO BATISTA DE SANTOS:62679376587

NETWARE
COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA
A
SIRELLI@NETA
330000177

Assinado de
forma digital por
NETWARG
COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA
SIRELLI@NETA
330000177



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE

CAIQUE CAETANO

Assinado de forma digital por CAIQUE

AZEVEDO:01300359552

CAETANO AZEVEDO:01300359552

MASTER COMERCIAL EIRELI - ME

Caique Caetano Azevedo

IVANETE BARBOSA DE

Assinado de forma digital por

SANTANA:07101288000

IVANETE BARBOSA DE

130

SANTANA:07101288000130

Dados: 2021.10.08 10:19:42 -03'00'

IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME

Ivanete Barbosa de Santana

Fornecedor Registrado

LARAS COMERCIAL EIRELI

Pablo Messala Cardoso Ferreira

Fornecedor Registrado

NETWORD COMERCIO E SERVICOS DE
INFORMATICA EIRELI:08014310800177

Assinado de forma digital por NETWORD
COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
EIRELI:08014310800177
Dados: 2021.10.08 11:59:22 -03'00'

NETWORD COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

Gracielle Moura Santa Rita

Fornecedor Registrado

VALDETE DOS

Assinado de forma digital por

SANTOS:62679376587

VALDETE DOS SANTOS:62679376587

LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA. - ME

Valdete dos Santos

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Edvanir dos Santos*
CPF: *000 340 225-15*
2. Nome: *Ellen Salerina Santos Branga*
CPF: *082.903.305-02*